



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebida em 14/09/2009 às 16:12
Hermes / Matr. 17775

MPV-459

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00087

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009		
AUTOR DEPUTADO ZEZEU RIBEIRO / PT		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (*) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (*) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO 10	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

►TEXTO

Acrescente-se o art. 10 na Medida Provisória em epígrafe, adequando-se a numeração dos dispositivos subsequentes:

"Art. 10. A distribuição de unidades habitacionais no âmbito do PNHU por município será realizada considerando o déficit habitacional existente, priorizando-se os municípios que cumpram os seguintes requisitos:

I – doem terrenos urbanos vazios localizados em área urbana consolidada para implantação de empreendimentos vinculados ao programa;

II – implementem medidas de desoneração tributária para as construções destinadas à habitação de interesse social;

III – implementem os instrumentos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, voltados ao controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade.

Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do PNHU serão fiscalizadas por órgão colegiado municipal com atuação nas áreas de política urbana e habitacional, assegurada participação de representantes da sociedade civil e sem prejuízo da atuação do Conselho das Cidades.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda acima inclui no texto da Medida Provisória aspecto de extrema importância. Não se pode aprovar uma lei tratando de um programa amplo como o Minha Casa, Minha Vida, sem assegurar o respeito aos princípios básicos e diretrizes que estruturam o Estatuto da Cidade. Em primeiro lugar, há de se priorizar a ocupação de áreas já consolidadas em termos de ocupação urbana. Com certeza não é intenção do Governo construir os novos empreendimentos habitacionais em periferias distantes não servidas de infra-estrutura e serviços. O direito à moradia abrange muito mais do que a unidade habitacional, não podemos esquecer. Ele impõe condições adequadas

ASSINATURA

01,04,09





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA

PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009

AUTOR DEPUTADO ZEZEU RIBEIRO / PT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (*) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (*) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 10	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

de vida também.

Outro ponto que não pode ficar ausente na futura lei é a garantia do devido controle social dos empreendimentos realizados no âmbito do programa. A gestão democrática da cidade é basilar no Estatuto da Cidade e luta histórica do movimento popular.

ASSINATURA

01,04,09

Emendas MP 459 - 11 - Zézéu Ribeiro

